

## PROPOSTA N.º 25/2026

*Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,*

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente assegurar a gestão e manutenção corrente de mercados, de acordo com a alínea q) do seu artigo 12.º;
- II. O Auto n.º 1/JFALV/2014, de 10 de março (Anexos D e E), procedeu à efetivação da transferência da competência da Câmara Municipal de Lisboa para a Junta de Freguesia de Alvalade no que toca ao Mercado de Alvalade e ao Mercado Jardim;
- III. É imperioso garantir o controlo de pragas de tais locais icónicos da Freguesia de Alvalade, atenta a constante movimentação de Fregueses, comerciantes, bem como dos demais cidadãos, tanto no Mercado de Alvalade, como no Mercado Jardim;
- IV. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente conservação dos mesmos, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores especializados de serviços de controlo de pragas;
- V. Torna-se, assim, fundamental a de aquisição de serviços de controlo de pragas nos mercados de Alvalade, para assegurar condições adequadas de higiene, saúde pública e salubridade das instalações, prevenindo riscos para pessoas e bens.
- VI. A empresa Rentokil Initial Portugal – S.P.A. Unipessoal Lda., que deverá ser convidada a apresentar proposta, é uma empresa com capaz aptidão técnica especializada, já tendo prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VII. O preço base do procedimento em apreço não poderá exceder o montante de €7.799,07 (sete mil setecentos e noventa e nove euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor;
- VIII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

- IX. O encargo com a prestação de serviços em causa, tendo em conta o preço base de €7.799,07 (sete mil setecentos e noventa e nove euros e sete cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na económica 02.02.02.00.00 da orgânica 05.03.00, do orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 114 e mapa de fundos disponíveis, em anexo;
- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, emitiu parecer prévio favorável, através do Despacho n.º 37/JFA/2026, de 20 de janeiro, à “Aquisição de serviços de controlo de pragas nos mercados de Alvalade” - Processo n.º 06/AJ/JFA/2026, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de controlo de pragas nos mercados de Alvalade” - Processo n.º 06/AJ/JFA/2026, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, que contempla o preço base total de €7.799,07 (sete mil setecentos e noventa e nove euros e sete cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 05.03.00 e económica 02.02.02.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 114 em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

Rentokil Initial Portugal – S.P.A. Unipessoal Lda.

Estrada Nacional nº 115, Km 78,67

Casal Valbom

2664-502 São Julião do Tojal

NIPC: 514796812

██

6. Designar, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, a Técnica Superior ██████████.

Lisboa, 20 de janeiro de 2026

O Vogal,

Assinado por: **Manuel Aires de Matos Almeida dos Santos**

Num. de Identificação: ██████████

Data: 2026.01.21 09:55:59+00'00'